

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DGOV Nº 001/2014 de 19 de março de 2014.

Dispõe sobre um método de autenticação único, comum e interoperável para todos os sistemas de informação e comunicação dos órgãos integrantes do SAGTIC

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica (SAGTIC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, considerando o disposto no Decreto nº 3.945, de 19 de janeiro de 2006, e

Considerando a necessidade de padronização e normatização dos dispositivos de segurança no acesso à informação do Governo do Estado;

Considerando os benefícios de um modelo de gerenciamento de identidade e autenticação; e

Considerando as decisões anotadas nas atas do Grupo de Trabalho em Autenticação - GTAUTH constituído pela Diretoria de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação - DGOV, no uso de suas atribuições.

### RESOLVE:

Art. 1º As autenticações de servidores públicos como usuários de sistemas informatizados e de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SAGTIC serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a:

- I - Sistemas legados sem manutenção evolutiva;
- II - Sistemas de abrangência limitada a um único órgão ou entidade, após análise e deliberação do GTAUTH; e
- III - Sistemas que não possuam viabilidade técnica, após análise e deliberação do GTAUTH.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. Alta disponibilidade: Uma abordagem ou desenho que minimiza ou mascara os efeitos que uma falha em um componente causa nos usuários de um serviço de TI;
- II. Atributo: Um componente ou uma parte da informação que define uma identidade;
- III. Autenticação: É o processo onde confiança é estabelecida em uma asserção de identidade. É realizada com a validação de autenticadores;
- IV. Autenticador ou Fator de Autenticação: É algo que determina a autenticidade. Um autenticador é algo que o usuário é, possui ou conhece, como uma impressão digital, um cartão de identificação ou uma senha (ou combinação usuário/senha);
- V. Datacenter do Governo do Estado: Local que abriga o conjunto de equipamentos e informações digitais do Governo do Estado;



- VI. Diretório LDAP: É um sistema que armazena, organiza e provê acesso à informação em formato de diretório acessível pelo protocolo LDAP;
- VII. Escalabilidade: A habilidade de um serviço de TI, processo, etc., de realizar a sua função acordada quando a carga de trabalho ou escopo se altera;
- VIII. Gerenciamento de Identidade ou Gerenciamento de Acesso: O Processo responsável por permitir Usuários a fazerem uso de Serviços de TI, dados ou outros Ativos. Gerenciamento de Acesso ajuda a proteger a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade de Ativos através da garantia que apenas Usuários autorizados sejam capazes de acessar ou modificar os Ativos;
- IX. Identidade ou Identidade Digital: É a representação digital dos dados ou atributos usados para identificar unicamente um usuário, pessoa ou papel;
- X. IETF: *Internet Engineering Task Force*. Entidade que promove os padrões da Internet globalmente;
- XI. Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação: Todos os equipamentos e ativos de processamento, rede ou armazenamento;
- XII. Autenticação de Múltiplos Fatores: Autenticação feita com a utilização de dois ou mais autenticadores. Quando da existência de nome de usuário (ou de login), a combinação nome de usuário/senha pode ser considerada um único fator;
- XIII. RFC: *Request For Comments*. Documento utilizado para validar um padrão de Internet junto ao IETF;
- XIV. Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH: Sistema informatizado de gestão de recursos humanos que atende ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas. O Órgão Central e gestor do sistema é a SEA.
- XV. Sistemas Informatizados: Peças de software que permitem informatizar procedimentos e processos. Qualquer programa de computador que permita acesso à informações no âmbito do Governo do Estado;
- XVI. Sistemas Informatizados WEB - Sistemas informatizados acessados através dos protocolos da Internet como HTTP, HTTPS ou outros;
- XVII. Sistemas Legados - Sistemas informatizados que apesar de antigos fornecem serviços essenciais.

Art. 3º As identidades serão armazenadas em uma base centralizada de autenticação e deverão:

- I - refletir todos os servidores públicos estaduais, inclusive estagiários e terceirizados;
- II - ter seus atributos conforme anexo a esta IN e provenientes do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH;
- III - ser armazenadas em um diretório LDAP, implementado em OpenLDAP, utilizando, observada a viabilidade técnica, esquema, protocolo e padrões baseados nas RFC 4510, 4511, 4512, 4513, 4514, 4515, 4516, 4517, 4518 e 4519 do IETF; e
- IV - ser armazenadas no *datacenter* do Governo do Estado em ambiente de alta disponibilidade, escalabilidade e mecanismos adequados de segurança.

§ 1º - Os únicos atributos não originados no SIGRH são:



I - as senhas; e

II - atributos relacionados à recuperação e confirmação de senhas.

Art. 4º Os sistemas informatizados e de acesso à infraestrutura terão acesso à base centralizada por meio de uma camada intermediária de autenticadores.

§ 1º - Somente os autenticadores homologados constantes do anexo a esta IN terão acesso à base.

§ 2º - A inclusão de autenticadores à lista de homologados será feita por meio de solicitação de análise ao GTAUTH, observadas características de segurança.

§ 3º - Todos os sistemas informatizados WEB deverão usar o autenticador Sistema de Autenticação Única (SAU), sistema baseado no Central Authentication Service (CAS), e implementado pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (Ciasc).

§ 4º - Todos os sistemas informatizados e de acesso à infraestrutura abrangidos por esta IN, já em operação, deverão apresentar ao Núcleo Técnico do SAGTIC cronograma de implementação da opção de uso da base centralizada em três meses a contar da data de publicação desta IN.

§ 5º - Todos os sistemas informatizados e de acesso à infraestrutura abrangidos por esta IN cujas demandas vierem a ser apreciadas pela DGOV deverão possuir:

I - autenticação de servidores públicos exclusivamente pelo método de autenticação aqui descrito, quando novos;

II - quando já existentes:

a) migração para autenticação de servidores públicos exclusivamente pelo método de autenticação aqui descrito quando de abrangência corporativa; ou

b) implementação de opção de autenticação de servidores públicos pelo método de autenticação aqui descrito quando de abrangência restrita ao órgão demandante.

Art. 5º A segurança da autenticação será feita sempre por, no mínimo, uma combinação de dois atributos, sendo um deles a SENHA.

§ 1º - A SENHA será definida e mantida pelo próprio usuário do sistema, exclusivamente por meio de portal específico.

§ 2º - A SENHA deverá obedecer critérios gerais, de complexidade e de periodicidade de troca conforme a POLÍTICA DE SENHAS anexa a esta IN.

§ 3º - Sempre que possível a autenticação deverá possuir múltiplos fatores.

Art. 6º Será permitida aos órgãos e entidades a replicação das identidades dos servidores públicos de sua competência, assim como daqueles que optaram por mobilidade.

Art. 7º Não são permitidas alterações nas bases replicadas. Todos as identidades e seus atributos devem ser reforçados por reescrita com os valores provenientes da base mandatória ao mínimo uma vez ao dia.

Art. 8º Os órgãos e entidades que utilizarem sistemas baseados em Active Directory (AD) da Microsoft deverão replicar as identidades em seu âmbito ao menos uma vez ao dia.



Art. 9º O Grupo de Trabalho em Autenticação - GTAUTH terá caráter permanente e reunir-se-á periodicamente para revisar esta IN e analisar as demandas e questões técnicas.

§ 1º - O GTAUTH será presidido pelo Núcleo Técnico do SAGTIC e composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I - Secretaria de Estado da Administração;

II - Secretaria de Estado da Educação;

III - Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - Secretaria de Estado da Saúde;

V - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina;

VII - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina;

VIII - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;


IX - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina; e

X - Núcleo Técnico do SAGTIC.

§ 2º - O GTAUTH poderá convidar representantes de outras entidades, externas ou internas à estrutura do Estado, para colaborar nos trabalhos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data desta publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2014

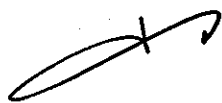
  
**Gustavo Favero Santos**  
Diretor de Governança Eletrônica

  
**Derly Massaud de Anuniação**  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO I

### Atributos da Identidade

1. Nome;
2. CPF;
3. Data de nascimento;
4. Nome do pai;
5. Nome da mãe;
6. Sexo;
7. Carteira de Identidade (C.I.): número, órgão emissor, U.F., data de expedição;
8. Necessidade especial: tipo de necessidade e tipo de deficiência;
9. Celular com DDD;
10. Impressão digital;
11. Foto;
12. Vínculo,
13. Unidade Organizacional;
14. Carreira;
15. Afastamento;
16. Férias.



## ANEXO II

### Autenticadores Homologados

1. Radius;
  - 1.1. Central
2. Active Directory (AD);
  - 2.1. Central
3. Central Authentication Service (CAS):
  - 3.1. Sistema de Autenticação Única (SAU);
4. Samba 4 ou posteriores;
5. Central Telefônica Alcatel.



\* Autenticadores que não possuírem uma identificação única (IP, URL, etc) não são válidos.

\*\* Esta lista não substitui a lista atualizada sob guarda do núcleo técnico do SAGTIC.